



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 2024012723

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$R\$2.353,61 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO: 04/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09:00h até as 15:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 274/2024
(Processo Administrativo n.º 2024012723)

Torna-se público que o Município de Morrinhos-Go, por meio do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 51/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), Decreto Municipal nº 165, de 09 de Março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04/06/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00hrs.

Link: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em seguro para veículo pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	FIAT – MOBI LIKE 1.0, 8V, FLEX, ANO/MODELO 2023/2024.	137.772	UNID.	01

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br e será preferencialmente para ME, EPP E MEI.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

-
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.4. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **09:00hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso com prazo nunca inferior a **6 (seis) horas de duração**.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

-
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista em se tratando de Pessoa Jurídica:

I - Contrato social/Ato Constitutivo da empresa, acompanhando de cópia de documentos dos sócios (RG ou CNH);

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

IX - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

X. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, através de certidão simplificada da junta comercial, ou documento similar onde comprove tal enquadramento, quando couber.

XI - Declaração para fins de participação na presente dispensa de licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morrinhos ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, declarar ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto da dispensa.

6.2. Habilitação técnica em se tratando de Pessoa Física ou Jurídica:

I - Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;

II - Apresentar certidão ou declaração da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo seguro de veículos.

6.3. Habilitação econômico-financeira:

I - Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo Sistema *PJe* (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus Pessoa Jurídica).

7. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

-
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
 - 9.12.3. ANEXO III – Declaração de idoneidade;
 - 9.12.4. ANEXO IV – Declaração que não emprega menor;
 - 9.12.5. ANEXO V – Declaração de pleno conhecimento do edital e do objeto licitado;
 - 9.12.6. ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 9.12.7. ANEXO VII – Declaração de vistoria do serviço; OU
 - 9.12.8. ANEXO VIII – Declaração de dispensa de vistoria;
 - 9.12.9. ANEXO IX – Minuta de contrato.

Morrinhos-GO, 24 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

PAULO GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

1. HABILITAÇÃO

1.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista em se tratando de Pessoa Jurídica:

I - Contrato social/Ato Constitutivo da empresa, acompanhando de cópia de documentos dos sócios (RG ou CNH);

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

IX - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

X. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, através de certidão simplificada da junta comercial, ou documento similar onde comprove tal enquadramento, quando couber.

XI - Declaração para fins de participação na presente dispensa de licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morrinhos ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, declarar ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto da dispensa.

1.2. Habilitação técnica em se tratando de Pessoa Física ou Jurídica:

I - Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;

II - Apresentar certidão ou declaração da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo seguro de veículos.

1.3. Habilitação econômico-financeira:

I - Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e pelo Sistema *PJe* (Processos Judiciais Eletrônicos relativos aos 1º e 2º graus Pessoa Jurídica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

PROPOSTA A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 274/2024

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE e DADOS PARA CONTRATAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO COMPLETO E COM CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
NOME DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA/CONTRATO	
CPF/RG DO RESPONSÁVEL PELA ATA/CONTRATO	
ENDEREÇO COMPLETO (COM CEP) DO RESPONSÁVEL PELA ATA/CONTRATO	
TELEFONE DO RESPONSÁVEL PELA ATA/CONTRATO	

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta comercial para a contratação de seguro veicular, de acordo com as especificações técnicas fornecidas e demais especificações constantes no Termo de Referência:

Item	Quant.	Unidade	Especificação do Objeto	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
1	01	Unid.	FIAT – MOBI LIKE 1.0, 8V, FLEX, ANO/MODELO 2023/2024.	(informar)	(R\$)	(R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

TOTAL GERAL..... R\$

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Temos ciência das condições para o fornecimento, do prazo entrega e da forma do pagamento previstos no Edital/Termo de Referência.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a efetuar a entrega no prazo determinado no Edital.

Local _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente

OBS: A proposta deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter todos os dados do responsável pela elaboração da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador daCIC nº _____, DECLARA para fins de participação na presente dispensa delicitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morrinhos ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, DECLARA ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objetoda Dispensa de Licitação nº 274/2024.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP_e do CPF nº _____, DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Cidade (UF), em _____ de _____ 2024.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO
LICITADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GOIÁS
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações Dispensa de Licitação nº 274/2024

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº __, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal infra assinado, e para os fins da Dispensa Eletrônica n.º 274.2024, processo nº 2024012723, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

a) vistoriou o veículo o qual é objeto do seguro veicular, estando ciente das atuais condições deste, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução do seguro objeto da dispensa de licitação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das atuais condições, para efeito de orçamento.

b) que tem pleno conhecimento das condições do veículo e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Cidade/UF, __ de _____ de ____.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

Nome e assinatura do servidor da Secretaria Municipal de Saúde
Matriculado sob o n.º xxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____ CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital da Dispensa de Licitação e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria prevista no Edital/Aviso da Dispensa de Licitação nº 274/2024. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso ao veículo, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para o fornecimento do seguro com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

_____, ___, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº xxx/2024

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram, segundo a Lei 14.133/2021, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições que seguem:

1. PREÂMBULO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.870.726/0001-00 com sede na Rua 214, S/N, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, em Morrinhos de Goiás/GO, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor Paulo Garcia de Freitas, brasileiro, servidor público, portador do CPF nº 704.552.521-49, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 269, Centro, na cidade de Morrinhos de Goiás/GO, conforme Decreto Municipal n.º 743/2023, podendo ser encontrado na sede da Secretaria de Saúde, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, Qd. xx, Lt. xx, Setor xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, através de seu responsável, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF: nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal o artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

3. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

institucionais, com fundamento no disposto na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, constante no Processo Administrativo nº 2024012723, Dispensa de Licitação nº 274/2024, onde a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Parágrafo único: contratação de seguro veicular, com prazo de 12 meses de apólice, na seguinte forma:

Item	Quant.	Unidade	Especificação do Objeto	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
1	01	Unid.	FIAT – MOBI LIKE 1.0, 8V, FLEX, ANO/MODELO 2023/2024.	(informar)	(R\$)	(R\$)
TOTAL GERAL.....						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O presente instrumento terá vigência a partir da assinatura deste contrato, qual seja, a partir de xx de xxxxxx de 2024 até a data de xx de xxxxxxxxxx de 2025, podendo ser aditado, prorrogado a critério da CONTRATANTE e havendo interesse da CONTRATADA, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a serem pagos conforme apresentação de nota fiscal e boletim de medição devidamente aprovados.

Parágrafo segundo: O pagamento em favor da CONTRATADA será realizado conforme fornecimento, com vencimento até 30 (trinta) dias do mês subsequente.

Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado via Ordem Bancária, creditada na Instituição Bancária, eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar o banco, n.º da conta-corrente e agência.

Parágrafo quarto: A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo quinto: O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, não prejudicará a execução de quaisquer serviços objeto deste contrato em prazo de até 60 dias de atraso.

Parágrafo sexto: O atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por período superior a 60 (sessenta dias) consecutivos, acarretará, a critério da

CONTRATADA, a suspensão dos fornecimentos ora contratados, até que seja efetivamente realizada a liquidação do débito.

Parágrafo sétimo: Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro.

Parágrafo oitavo: Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados;

Parágrafo nono: Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes direta e indiretamente no fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento de que trata a Cláusula Terceira, na forma acordada, após a efetiva entrega dos serviços, mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, devendo apresentar conjuntamente as CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Previdenciária e Regularidade do FGTS.

Parágrafo segundo: Em caso de cancelamento de saldo do contrato por não cumprimento do prazo estabelecido, ou por razões de interesse público, o CONTRATANTE não terá nenhuma obrigação adicional para com a CONTRATADA, principalmente no que se refere a possível indenização.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE nomeia como gestor do contrato o sr. Wildson Alves Martins, Supervisor de Transporte, matriculado sob o n.º 6485; e como fiscais a sra. Maria Cecília Pereira Arantes, Auxiliar Administrativo, matriculada sob o n.º 7367, e o sr. Júlio César Machado, Motorista, matriculado sob o n.º 6349.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os serviços acordados de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, nos locais indicados, sem ônus para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

CONTRATANTE e na forma e prazo solicitados.

Parágrafo Segundo: Caso não ocorra o início dos serviços requisitados no prazo avençado, qual seja, **prazo máximo de xx (xxxxx) dias corridos** ficará a critério do CONTRATANTE o recebimento ou não dos serviços.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar os serviços que não estejam de acordo com a ordem de requisição e Termo de referência, e solicitará a correção imediata daqueles que não estiverem de acordo com especificação, correndo as despesas de devolução por conta da CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A não prestação dos serviços requisitados, implica em descumprimento do contrato e enseja a aplicação das penalidades previstas no Aviso, neste contrato e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo quinto: Verificada a existência de dolo ou má-fé da CONTRATADA na prestação dos serviços licitados descritos no objeto deste contrato, poderá o CONTRATANTE suspender imediatamente a execução do produto e rescindir o presente contrato, apenas dando ciência à CONTRATADA da sua decisão, com as devidas justificativas.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA se compromete a emitir a competente Nota Fiscal dos serviços fornecidos, de acordo com a Ordem de Serviço, a qual será o documento hábil para posterior liquidação do pagamento do débito gerado pela entrega dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo sétimo: São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, EPI's, Equipamentos, correrão por sua exclusiva conta.

Parágrafo oitavo: A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo nono: A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores e prepostos.

Parágrafo décimo: A CONTRATADA deverá nomear preposto para, durante o período de vigência da apólice, representá-la na execução, devendo, no máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, informar dados completos do referido preposto a Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de Administração de Morrinhos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, estará sujeita as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Aviso e neste contrato e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- I - Pelo prazo de 06 (seis) meses, quando incidir em atraso na entrega dos serviços;
- II - Por 01 (um) ano, na entrega de gêneros e materiais em desacordo com o exigido no contrato e nas requisições
- III - Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da ampla defesa, dentro do prazo de validade de sua proposta, quando convocada e não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo quarto – Independentemente das sanções descritas nos itens acima, a CONTRATADA ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese dos demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Parágrafo quinto – Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo sexto: A multa aplicada será descontada dos valores a serem pagos da fatura da CONTRATADA, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

Parágrafo sétimo: As multas, caso aplicadas, serão calculadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto, calculada sobre o valor do material não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Aviso e no contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) para cada dia de interrupção injustificada de fornecimento do objeto, calculada sobre o valor do material requisitado e não entregue;
- c) 1% (um por cento) para cada dia que exceder a interrupção acima de dez dias, calculada sobre o valor do material requisitado e não entregue;
- d) Multa de 30% sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo de indenização pelos prejuízos causados ao Município.
- e) 0,1% (um décimo por cento) para cada inadimplência não prevista nas alíneas anteriores.

Parágrafo oitavo: As sanções dispostas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da Cláusula Sexta, poderão ser também aplicadas caso a CONTRATADA tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal nos recolhimentos de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta cotação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo nono: As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O não cumprimento de qualquer destas cláusulas implicará em rescisão do contrato.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 104, inciso II, da Lei 14.133/2021, desde que, formalmente justificado e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas desse mesmo diploma legal, no que couber, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste contrato.

Parágrafo terceiro: A parte que infringir qualquer Cláusula ou obrigação deste instrumento contratual, no todo ou em parte, dando causa à rescisão contratual, ficará sujeita a pagar a outra parte multa convencional de 2% (dois por cento) sobre o saldo remanescente do contrato.

Parágrafo quarto: Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma da Lei nº 14.133/21, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO

Parágrafo quinto – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros consignado no Orçamento Operacional da Prefeitura pela seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Natureza	Subnatureza	Fonte
10	301	0080	2345	339039	69	102

Parágrafo segundo: A(s) despesas serão empenhada(s) mediante a(s) apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestada(s).

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Parágrafo Único: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Morrinhos de Goiás, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

PAULO GARCIA DE FREITAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CPF: nº xxx.xxx.xxx-xx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
PODER EXECUTIVO
